

LEI Nº 195

Autoriza a alienação de imóveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a alienar, em hasta pública, pelo lance mínimo de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), um lote de terreno, medindo 275 m², situado à Rua Pepururé, esquina da Avenida Senador Montandon.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 1952.

